



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 062/91.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Institui o Dia Estadual do Soldado da Borracha".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de novembro de 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Institui o Dia Estadual do Soldad
do da Borracha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de setembro,
em Rondônia, o Dia Estadual do Soldado da Borracha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrár
rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de novembro de 1991.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa horizontal final.